

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 53

de 23 de Maio de 2016.

“Altera a Lei Municipal nº 2.896, de 08 de Setembro de 2010, que dispõe sobre alienação de imóvel dominical, por doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado à construção de dependências para instalação da Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

PROPÕE:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.896, de 08 de setembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, com cláusula de retrocessão, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinado à construção de dependências para instalação da Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, imóvel dominical, com as seguintes medidas e descrições: **UM LOTE DE TERRENO**, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de São Pedro, designado como **Lote 02 (dois) da Quadra A** do desmembramento do imóvel denominado **Chácara Samambaia**, com a área de **1.724,82 m²** (um mil, setecentos e vinte e quatro vírgula oitenta e dois metros quadrados), e as medidas de **44,00 m** (quarenta e quatro metros) de frente para a **Rua Mario Zezza**; **54,00 m** (cinquenta e quatro metros) de largura no fundo, onde divisa com **parte do Lote 06**, e com os **Lotes 07 (matrícula 28.656)**, **08 (matrícula 28.657)**, **09 (matrícula 28.658)**, **10 (matrícula 28.659)** e **parte do Lote 11 (matrícula 28.660)**; **54,70 m** (cinquenta e quatro metros e setenta centímetros) da frente ao fundo pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel, na divisa com o **Lote 06 (matrícula 32.433)**, e **23,70 m** (vinte e três metros e setenta centímetros) da frente ao fundo pelo lado esquerdo, divisando com o **Lote 01**. Lote esse sem benfeitorias; devidamente descrito e caracterizado na **AV. 2 (dois) da matrícula nº 28.707 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Pedro**”.*

Art.2º Fica acrescido o art. 2º ao texto da Lei Municipal nº 2.896, de 08 de Setembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 2º Da doação com cláusula de retrocessão de que trata esta lei, deverão constar os seguintes encargos, sob pena de revogação da doação:

I - obrigatoriedade do donatário dar início às obras de construção do Companhia da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no imóvel objeto da doação, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do instrumento de doação com cláusula de retrocessão;

II - proibição de transferir, ceder ou de qualquer forma alienar ou onerar o imóvel objeto da doação, sem expressa anuência da Municipalidade de São Pedro;



Prefeitura do Município de São Pedro

III - reconhecimento dos direitos do Ente doador no caso de não cumprimento da finalidade para qual o imóvel é destinado, ocorrendo assim inadimplemento de condições por parte do donatário, hipótese em que a propriedade do imóvel reverterá ao Município, independente de indenização, incorporando-se ao aludido imóvel as benfeitorias necessárias e/ou voluptuárias edificadas e/ou que nele forem introduzidas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO BONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em 22 de junho de 2015 houve desmembramento de parte da área inicialmente destinada à doação a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, sendo necessária a retificação para que possa ser dado prosseguimento as tratativas para conclusão da doação e atendimento das finalidades legais.

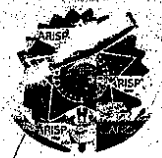
Tal doação também se justifica, tendo em vista o interesse público voltado à segurança dos munícipes, pois hoje o Comando do 3ª CIA de Polícia Militar se encontra em um imóvel locado pelo município e não vem atendendo as expectativas de acomodações da corporação, sendo que a doação da área remanescente virá a possibilitar a construção pelo comando da Polícia Militar, de uma base com melhores acomodações e infraestrutura para a corporação.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



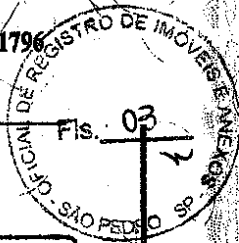
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SÃO PEDRO - SÃO PAULO

Rua Nicolau Mauro Nº 420 - Centro - CEP - 13520-000 - Fone/Fax: (19) 3481-1032 / 3481-1796

CNPJ: 51.412.419/0001-91

E-mail: r_gistrosaopedro@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo

01

MATRÍCULA N.º 28.707

REGISTRO GERAL

FOLHAS 01

LIVRO N.º 2

DATA 07/06/2011

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de São Pedro, constituído do unificado dos Lotes 02 à 06 da Quadra A do desmembramento do imóvel denominado Chácara Samambaia, ora designado sob Lote 02 (dois), com a área de 2.284,62 m² (dois mil, duzentos e oitenta e quatro vírgula sessenta e dois metros quadrados), e as medidas de 55,00 m (cinquenta e cinco metros) de frente para a Rua Mario Zezza; 56,40 m (cinquenta e seis metros e quarenta centímetros) de largura no fundo, onde divisa com parte do Lote 06, e com os Lotes 07 (matrícula 28.656), 08 (matrícula 28.657), 09 (matrícula 28.658), 10 (matrícula 28.659) e parte do Lote 11 (matrícula 28.660); 43,25 m (quarenta e três metros e vinte e cinco centímetros) da frente ao fundo pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel, na divisa com o Lote 07, daí deflete à esquerda e segue por mais 15,60 m (quinze metros e sessenta centímetros) divisando com parte do Lote 13 e com o Lote 14, e pelo lado esquerdo 23,70 m (vinte e três metros e setenta centímetros) na divisa com o Lote 01. Lote esse sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, CNPJ 46.415.998/0001-96, com sede nesta cidade de São Pedro, à Rua Valentim Amaral, 748, Centro.

REGISTRO ANTERIOR: Havido pela unificação e encerramento dos imóveis das matrículas 28.651 à 28.655, todas abertas em 17/05/2011.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Cadastrado na Prefeitura Municipal de São Pedro sob os n.ºs 95/0, 96/0, 97/0, 98/0 e 99/0.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Quentor* (EIMER NICODEMO FLOR)

AV. 1, EM 22 DE JUNHO DE 2015. (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL)

(Protocolo n.º 102.729, de 10/06/15). O imóvel desta matrícula encontra-se atualmente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de São Pedro sob o n.º 95/0.

O OFICIAL, *Quentor* (EIMER NICODEMO FLOR)

AV. 2, EM 22 DE JUNHO DE 2015. (DESMEMBRAMENTO / REMANESCENTE)

(Protocolo n.º 102.729, de 10/06/15). Atendendo ao requerimento datado de 04 de maio de 2015, instruído com Memorial Descritivo e Planta, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de São Pedro em 29 de abril de 2015, procedo a esta averbação para ficar constando que o imóvel desta matrícula foi desmembrado da seguinte forma: UM LOTE DE TERRENO, com a área de 559,80 m² (quinhentos e cinquenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), ora designado como Lote 06 (seis), conforme matrícula aberta nesta data sob o n.º 32.433, respectivamente, ficando em consequência, o seguinte **REMANESCENTE:** UM LOTE DE TERRENO, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de São Pedro, designado como Lote 02 (dois) da Quadra A do desmembramento do imóvel denominado Chácara Samambaia, com a área de 1.724,82 m² (um mil, setecentos e vinte e quatro vírgula oitenta e dois metros quadrados), e as medidas de 44,00 m (quarenta e quatro metros) de frente para a Rua Mario Zezza; 54,00 m (cinquenta e quatro metros) de largura no fundo, onde divisa com parte do Lote 06, e com os Lotes 07 (matrícula 28.656), 08 (matrícula 28.657), 09 (matrícula 28.658), 10 (matrícula 28.659) e parte do Lote 11 (matrícula 28.660); 54,70 m (cinquenta e quatro metros e setenta centímetros) da frente ao fundo pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel, na divisa
***** (SEGUE NO VERSO) *****

MATRÍCULA N.º 028707

MATRÍCULA N.º

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

12009-7-030001-040000-0815

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SÃO PEDRO - SÃO PAULO

Rua Nicolau Mauro Nº 420 - Centro - CEP - 13520-000 - Fone/Fax.: (19) 3481-1032 / 3481-1796

CNPJ: 51.412.419/0001-91

E-mail: registrosaopedro@gmail.com

MATRÍCULA
28.707

FOLHA
01

VERSO

com o Lote 06 (matricula 32.433), e 23,70 m (vinte e três metros e setenta centímetros) da frente ao fundo pelo lado esquerdo, divisando com o Lote 01. Lote esse sem benfeitorias.

O OFICIAL,

Quem for

(ZIMER NICODEMO FLOR)

Controle:



151803

Página: 0002/0002

Ao Oficial....	R\$	0,00
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao IPESP....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município:	R\$	0,00
Ao Min. Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	0,00

Certifico que a presente foi lavrada em inteiro teor, extraída em forma reprográfica nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73, sendo esta com validade para certidão com filiação vintenária. O referido é verdade e dou fé.

São Pedro-SP, 01 de abril de 2016.

Pâmela Bomtorin Nolasco

Pâmela Bomtorin Nolasco
Escrevente Autorizada